



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



GABINETE DO PREFEITO – GAB./PMC/CE.

MENSAGEM N° 001 / 2024, DE 10 DE janerio DE 2024.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCABEL
Recebido Hoje às 11:28 Hs.
PROTOCOLO nº 001/2024
Em 10/01/2024
Matheus
Funcionário

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Cascavel–CE, em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA (EXTREMA URGÊNCIA)** o Projeto de Lei que “**Adéqua os vencimentos dos servidores públicos do Município de Cascavel–CE, à remuneração do salário mínimo nacional vigente, para o exercício do ano de 2024, e dá outras providências**”, ora em anexo.

O objetivo do presente Projeto de Lei é legalizar a adequação do pagamento dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Cascavel – CE, com base no novo salário mínimo nacional vigente, nos termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Na certeza de que a matéria é da mais alta relevância para os servidores públicos municipais que percebem 01 (um) salário mínimo nacional de vencimentos mensais, para ordenamento jurídico do Município, bem como para as questões administrativas, laborais, previdenciárias e legais, o que merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem o Parlamento Municipal; o Poder Executivo aguarda a sua apreciação, deliberação, discussão e aprovação na forma apresentada.

Renovo a Vossa Excelência e a vossos nobres pares, meus protestos de elevada consideração, apreço.

Paço Municipal de Cascavel – CE, em _____ de _____ de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.
Chefe do Poder Executivo.

A

Sua Excelência

Sra. PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA

DD. Presidenta da Câmara Municipal de Cascavel – CE

Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro – CEP: 62.850-000, Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL – PMC/CE.

Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,
CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2.

Fone/Fax: (85) 3334-2840, (85) 3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).

Endereço Eletrônico na Internet (site): <https://cascavel.ce.gov.br> e e-mail: procuradoria@cascavel.ce.gov.br
JMSJR.



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



GABINETE DO PREFEITO – GAB./PMC/CE.

PROJETO DE LEI N° 001 / 2024, DE 10 DE Janeiro DE 2024.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 11:28 Hs.
PROTOCOLO N° 001/2024
Em 10 DE 2024
Atentíssimo
funcionário

Adéqua os vencimentos dos servidores públicos do Município de Cascavel-CE, à remuneração do salário mínimo nacional vigente, para o exercício do ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial nos arts. 61, *caput*, e seus incisos, I, II, III e VIII; e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); com amparo nos arts. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988; e faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE, aprove, e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cascavel-CE, autorizado a conceder reajuste salarial, adequando os vencimentos dos servidores públicos do Município, à remuneração do salário mínimo nacional vigente, para o exercício do ano de 2024, elevando para o valor de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), nos termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º As dotações orçamentárias correão por conta de cada unidade gestora de contas.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cascavel – CE, em _____ de _____ de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.

Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,
CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2.

Fone/Fax: (85) 3334-2840, (85) 3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).

Endereço Eletrônico na Internet (site): <https://cascavel.ce.gov.br> e e-mail: procuradoria@cascavel.ce.gov.br



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 27 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da Repúblíca.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Gustavo José de Guimarães e Souza

Carlos Roberto Lupi

Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.12.2023 - Edição extra

*